



Coas-CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE
Endereço: Rua Nunes Valente, 2138 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará
CEP: 60.125-071 Fones (85) 3101-1562 / 3101-3007
E-mail: ceas.ce@hotmail.com / www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO nº 005/2019

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2019 e,

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação dos profissionais que atuam na área da Assistência Social no estado do Ceará, para enfrentamento da violência nas diversas dimensões desta política;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 08, de 16 de março 2012 que instituiu o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSuas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 da CIT, de 29 de fevereiro de 2012, que estabelece os critérios do Programa CapacitaSuas;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 142, de 06 de julho de 2012, art. 2º, §1º e §2º do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2015 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE, que avalia o Plano de Ação de Apoio Técnico e Educação Permanente do Suas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2015 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE, que pactua o Instrumental do Registro de Ações de Repasses das Capacitações e Oficinas de Apoio Técnico, ofertadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 037/2018, datada de 25 de outubro de 2018 do Ceas-CE de realização do Curso de Proteção Social à Família e Indivíduos em Situação de Violência e Violação de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações da Resolução nº 037/2018, datada de 25 de outubro de 2018 do Ceas-CE de realização do Curso de Proteção Social à Família e Indivíduos em Situação de Violência e Violação de Direitos, do Inciso III do artigo 3º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – Serão disponibilizados a todos os presentes, uma declaração de participação. A certificação do Curso, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

III – Apresentar relatório de multiplicação do curso, realizado em seu município para os trabalhadores do Suas ao órgão gestor estadual da política de assistência social até 31.05.2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2019